



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 001/70

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 15 de janeiro de 1970, apreciando o processo nº CNSP-001/70-E e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 63.260, de 20 de setembro de 1968, que dispõe sobre o regime de penalidades aplicáveis às Sociedades Seguradoras, aos corretores de seguros e às pessoas que deixarem de realizar os seguros legalmente obrigatórios, é omissivo no que se refere aos efeitos dos recursos interpostos contra decisões da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

RESOLVE:

Autorizar o Superintendente da SUSEP a conceder efeito suspensivo aos recursos contra penalidades não pecuniárias que aplicar.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1970

MINISTRO FÁBIO RIODI YASSUDA
Presidente do CNSP